



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO CONSENSUAL EM DECORRÊNCIA DAS MEDIDAS URGENTES DE CONTENÇÃO DE GASTOS, NO PERCENTUAL DE 12% (DOZE POR CENTO) DO VALOR MENSAL, SEM PREJUÍZO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO CONTRATO CM Nº 06/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE REGISTRO E DE EXIBIÇÃO DE VOTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA ALVARO GUILHERME GROTH – ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0582/2022

CONTRATO C.M. Nº 06/2022

TERMO ADITIVO Nº 06-04/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **CARLOS HUMBERTO SERAPHIM, brasileiro**, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4696253 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 901.507.168-34, residente e domiciliado à Rua Alegre, 559, Apartamento 22, Santa Paula, São Caetano do Sul, CEP: 09550-250, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e do outro lado, na qualidade de **“CONTRATADA”** a empresa **ALVARO GUILHERME GROTH - ME**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº CNPJ: 23.644.525/0001-65 e Inscrição Estadual nº 124/Isento, sediada em Rua Santo Afonso nº 287 - Bairro Padre Reus, São Leopoldo-RS, CEP: 93020-010 neste ato representada por ALVARO GUILHERME GROTH, brasileiro, solteiro, titular do cargo de Analista de Sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº M2547735 e do CPF (MF) nº 504.534.916-34, residente à Rua Santo Afonso, 287 – Bairro Padre Reus, São Leopoldo-RS, CEP: 93.020-010, tendo em vista a autorização do Presidente desta Edilidade e demais atos constantes no **Processo Administrativo C.M. 0582/2022, Pregão Presencial nº 05/2022**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **termo aditivo de redução consensual em decorrência das medidas urgentes de contenção de gastos, no percentual de 12% (doze por cento) sobre o valor mensal**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a redução consensual em decorrência das medidas urgentes de contenção de gastos, sem prejuízo dos serviços constantes no Contrato nº 06/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema eletrônico de registro e de exibição de votação para realização das sessões legislativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa no nº 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93 e no Ato nº 5999, de 28/01/2025, diante das manifestações favoráveis da empresa contratada e da Procuradoria desta casa de Leis, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem, consensualmente, reduzir, sem prejuízo dos serviços contratados, no percentual de 12% (doze por cento) sobre o valor mensal previsto na cláusula 3ª do Termo Aditivo nº 06-03/2024, **com início do referido aditivo no dia 06 de março de 2025 e término em 21 de junho de 2025**, data esta do encerramento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total da redução mensal é de **R\$ 134,69 (cento e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, e o **VALOR MENSAL** previsto na Cláusula Terceira do Termo Aditivo nº 06-03/2024, em razão da redução passará de R\$ 1.122,44 (um mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos) para **R\$ 987,75 (novecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de redução do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 06 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
CARLOS HUMBERTO SERAPHIM
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

**ALVARO GUILHERME GROTH
ALVARO GUILHERME GROTH - ME**

TESTEMUNHAS:

**DAVI REIS PROCACI GONÇALVES
RG Nº 52.899.632-0**

**AGNALDO RODRIGUES LIMA
RG Nº 53.075.495-2**